

CARTA CONVITE Nº0015/2015
EDITAL DE CONVITE Nº 0015
CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU
Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 008/2015)

TIPO MENOR PREÇO

1- PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Uruaçu**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 33331596/001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, convida os interessados a participarem da licitação, que será realizada às 09h00min horas do dia 11 de março de 2015, sob a modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objetivo a contratação de empresa para gravação de spots, mídias institucionais de informativos e serviços de locução e comunicação, para atender as necessidades desta Augusta Casa de Leis.

Correspondem serviços de Locução e Comunicação a serem prestados a esta Casa de Leis, os seguintes:

Locutor/Apresentador dos trabalhos institucionais desta Casa, em qualquer meio de comunicação;

Cerimonialista das Sessões Solenes ou qualquer evento de iniciativa deste Poder Legislativo;

2.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU
EDITAL DE CARTA CONVITE 0015/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0015/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

2.1.1 - DO INVÓLUCRO Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

2.1.2 - Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

2.1.3 - Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos ou fáceis de serem violados**.

2.1.4 - Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

3.0 - Conteúdo Dos Envelopes

3.1- Da documentação (envelope nº 1)

3.2 - Fica o licitante autor da menor proposta de preço, obrigado à apresentação das documentações previstas no Art.28 a 31., com base nos Ditames do Parágrafo 1 do Art. 32 da LEI 8.666 de 22 de Junho 1993.

3.3- No envelope "Documentação" deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

PESSOA FÍSICA:

- a) - CÓPIA DO CPF;
- b) - CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- c) - COPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE;
- d) - COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- e) - CERTIDÕES DE REGULARIDADE A NIVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- f) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO ANEXO I);
- g) - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (MODELO NO ANEXO II)

PESSOA JURÍDICA:

- a) - CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- b)- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;
- c) - CÓPIA DAS CERTIDÕES DO FGTS E INSS;
- d) - CÓPIA DO CNPJ
- e) - CERTIDÕES DE REGULARIDADE A NIVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- f) - CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;
- g) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO ANEXO I);
- h) - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (MODELO NO ANEXO II).

3.4 - Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

3.5- A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas esta não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4- DO INVÓLURO Nº 02 - "PROPOSTA"

4.1.1 - Deverá ser apresentado em envelope lacrado, em papel timbrado, digitado, ou próprio modelo convite enviado, sem rasuras, sem emendas, com o valor mensal e global em real, livre de encargos sociais e trabalhistas.

4.1.2 - Será considerado vencedor a proposta que melhor atender os interesses do Poder legislativo e ainda conter o menor preço;

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - o Julgamento e classificação das propostas serão realizadas em função dos preços cotados para o fornecimento do serviço, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações técnicas do objeto licitado e que ofertem o "MENOR PREÇO", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei nº8.666/93, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis;

7 . DOS RECUSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS PRAZOS

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da realização dos serviços.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de execução e vigência terá início na data da assinatura do contrato e se finaliza em 31/12/2015, podendo ser prorrogado até o máximo permitido pela Lei nº 8.666/93.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 01 - Câmara Municipal de Uruaçu

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos;

Elemento da Desp.: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas

13.2 - O contrato deve mencionar no preâmbulo, os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666/93, e às cláusulas contratuais.

13.3 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.4 - O contrato estabelecerá multa/ penalidades aplicáveis a critério da Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações correspondentes a cada um dos serviços de que trata a presente licitação.

13.5 - As partes contratantes elegerão explicitamente, o Foro da cidade de Uruaçu - GO, para dirimir quaisquer questões que surjam por força do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2- A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros por atos praticados pelos seus empregados, excluída a Contratante de quaisquer reclamações /ou indenizações.

14.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços.

14.4 - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo **com as melhores técnicas profissionais**, com estrita obediência às leis do País, e em conformidade com o estabelecido no respectivo contrato.

14.5 - Será vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem prévia autorização expressa da Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

15.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações os recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignação que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109 inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

15.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.7 - Do contrato a ser assinado com vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - assegura-se á autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

15.8.1 - A licitante é responsável por quaisquer tributos e encargos acessórios incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes e novos tributos.

16 - Integram este edital os seguintes anexos:

16.1 - Anexo I: Declaração Modelo "A";

16.2 - Anexo II: Declaração de Idoneidade;

16.3 - Anexo II: Descrição do Objeto;

16.4 - Modelo de Proposta

17 - Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara Municipal, no horário das 13h00min às 17h00min horas em dias úteis ou pelo telefone (62) 3357 2659.

17.1- Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2015.

Francisco José Pereira
Presidente

Carlos de Almeida Mascarenhas
Diretor Geral

DECLARAÇÃO

CONVITE 0015/2015

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de sua representante legal, Sr. (a) _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite 0015/2015 que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos e tampouco menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, na forma da proibição contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Uruaçu-Goiás, _____ de março de 2015.

Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO

CONVITE 0015/2015

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de sua representante legal, Sr. (a) _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite nº 0015/2015 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira desta empresa.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruaçu - Goiás, _____ de março de 2015.

Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da Empresa

PROPOSTA

Carta Convite nº0015/2015

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de sua representante legal, Sr. (a) _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, vem respeitosamente perante a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Uruaçu - Goiás, em resposta a Carta-Convite nº 0015/2015 de 09 de março de 2015, **Tipo Menor Preço**, apresentar PROPOSTA no Valor mensal de R\$ _____(_____), com o valor global de R\$ _____ (_____), livres de encargos sociais e trabalhistas.

Uruaçu - Goiás, aos ____ de março de 2015.

Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da Empresa